

A Assessoria Jurídica,  
Para, por gentileza,  
apresentar relato sobre o  
assunto e se for o caso, emitir  
parecer.  
Em 03/11/04  
[Signature]

**Senhor Coordenador Geral:**

Como é do amplo conhecimento desta instituição sindical e dos seus respectivos filiados, em novembro do ano passado (2003), depois de um período de acirrados conflitos, celebramos uma transação mediante a qual colocamos termo, definitivamente, a uma série ações ajuizadas contra o Sint-UFG.

Desistimos prontamente de todas as ações e recursos que estavam em curso, na justiça comum e na justiça federal. Depositamos, assim, fé na honradez dos dirigentes do Sint-UFG e do seu ilustre advogado, Doutor Alexandre Iunes Machado.

O Sint-UFG, porém, até agora, cumpriu apenas parte das obrigações que contraíra ao celebrar aludida transação. Limite-me, aqui, a tratar apenas de uma das inadimplências.

Refiro-me ao pagamento da importância equivalente a 50% (cinquenta por cento ) do valor devido ao SINT-UFG pelos seus filiados ( atinente aos créditos do FGTS ).

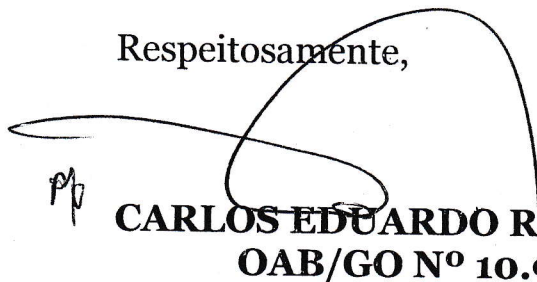
RECEBI O ORIGINAL  
Em 29/10/2004  
Bruna Moraes  
Assinatura 15:42hs

[Signature]

Além de ter procedido com deslealdade ao retardar o repasse da importância de R\$ 300.000,00 ( trezentos mil reais ), para permitir que sobre ela recaísse penhora em benefícios de dois dos seus filiados, o Sint-UFG deixou-nos de pagar a importância aproximada de R\$ 90.000,00 ( Noventa mil reais ), já que, em valores de julho de 2004, os filiados receberam da CEF a importância de R\$ 28.201.999,65 ( Vinte e oito milhões, duzentos e um mil, novecientos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos ), sendo-nos repassado, contudo, apenas R\$ 609.269,82 ( Seiscentos e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Solicito-lhe, então, o exato cumprimento das obrigações ajustadas na transação celebrada em 18/11/2003, particularmente o pagamento do valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), que nos é devido desde o encerramento do pagamento das diferenças de correção monetária do FGTS dos filiados ao SINT-UFG.

Respeitosamente,

  
PP **CARLOS EDUARDO RAMOS JUBÉ**  
**OAB/GO N° 10.989**